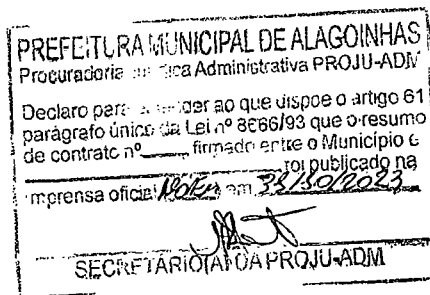




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 054/2023 – COPEL



O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.325.698/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora do RG sob o n.º 10.042.556-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, e a **PORCINA LEANDRO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.153.134/0001-94, situada à ROD PE 655, SN, COND VIVENDA DO RIO, TAPERA, PETROLINA/PE, CEP: 56.300-990, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada pela **Sr.ª PORCINA LEANDRO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 087.190.784-47, e portadora do RG nº 14512958-63 SSP/SP, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2023, oriundo do processo administrativo N.º 994/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

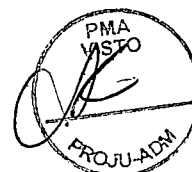
1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA O CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 07						
1	Pinça dissecação com dente 12 cm em aço inoxidável	UN	30	ABC	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	Pinça dissecação com dente 14 cm em aço inoxidável	UN	12	ABC	R\$ 20,00	R\$ 240,00
3	Pinça dissecação com dente 20 cm em aço inoxidável	UN	8	ABC	R\$ 29,70	R\$ 237,60
4	Pinça dissecação sem dente 12 cm em aço inoxidável	UN	30	ABC	R\$ 15,40	R\$ 462,00
5	Pinça dissecação sem dente 14 cm em aço inoxidável	UN	12	ABC	R\$ 17,95	R\$ 215,40
6	Pinça dissecação sem dente 20 cm em aço inoxidável	UN	142	ABC	R\$ 29,70	R\$ 4.217,40
7	Pinça dissecação sem dente 25 cm em aço inoxidável	UN	172	ABC	R\$ 33,30	R\$ 5.727,60
VALOR DO LOTE					R\$ 11.700,00	
LOTE 37						
1	Pinça Museux curva 24 cm em aço inoxidável	UN	20	ABC	R\$ 123,96	R\$ 2.479,20
2	Pinça Museux reta 24 cm em aço inoxidável	UN	10	ABC	R\$ 123,96	R\$ 1.239,60
VALOR DO LOTE					R\$ 3.718,80	
LOTE 42						
1	Válvula Doyen longa em aço inoxidável	UN	2	ABC	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	Valvula para aspiração e irrigação em aço inoxidável	UN	10	ABC	R\$ 579,80	R\$ 5.798,00
3	Válvula Supra-púbica/Balfour em aço inoxidável	UN	8	ABC	R\$ 527,50	R\$ 4.220,00
VALOR DO LOTE					R\$ 10.798,00	
VALOR TOTAL					R\$ 26.216,80	

Este documento foi assinado digitalmente por Porcina Leandro Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0AFC-2982-9321-D264.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

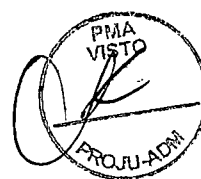
4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- f) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- j) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município;
- l) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto lícitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL E O RECEBIMENTO DO BEM:

9.1 A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da ordem de fornecimento.

9.2 O fornecimento do material objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Bairro Kennedy, Alagoinhas – BA, (Ponto de referência: em frente ao Posto Tropical), no horário das 08h00min às 13h00min.

9.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

9.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça à legislação em vigor e com marca diferente da constante Contrato.

9.5 Os materiais fornecidos, deverão possuir registro na ANVISA;

9.6 Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

9.8 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender às especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

9.9 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

9.10 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.11 A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

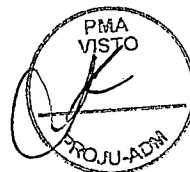
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por motivo de interesse público;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 19 de outubro de 2023.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PORCINA LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/0AFC-2982-9321-D284> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AFC-2982-9321-D284



Hash do Documento

7B28E6BA32E26B76BB406451B7BACDDFAB2866BBD5CC09E6670EAD10301E1ECC

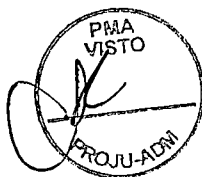
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2023 é(são) :

☒ Porcina Leandro Da Silva - 087.190.784-47 em 20/10/2023 10:20

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PORCINA LEANDRO DA SILVA -

13.153.134/0001-94





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023

PE 054/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 097/2023. Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para o Centro de Cirurgias Eletivas, conforme as especificações técnicas para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA. Fornecedor: **PORCINA LEANDRO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.153.134/0001-94. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 20/10/2023. Preço Registrado: R\$ 26.216,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais).

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 07						
1	Pinça dissecação com dente 12 cm em aço inoxidável	UN	30	ABC	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	Pinça dissecação com dente 14 cm em aço inoxidável	UN	12	ABC	R\$ 20,00	R\$ 240,00
3	Pinça dissecação com dente 20 cm em aço inoxidável	UN	8	ABC	R\$ 29,70	R\$ 237,60
4	Pinça dissecação sem dente 12 cm em aço inoxidável	UN	30	ABC	R\$ 15,40	R\$ 462,00
5	Pinça dissecação sem dente 14 cm em aço inoxidável	UN	12	ABC	R\$ 17,95	R\$ 215,40
6	Pinça dissecação sem dente 20 cm em aço inoxidável	UN	142	ABC	R\$ 29,70	R\$ 4.217,40
7	Pinça dissecação sem dente 25 cm em aço inoxidável	UN	172	ABC	R\$ 33,30	R\$ 5.727,60
VALOR DO LOTE					R\$ 11.700,00	
LOTE 37						
1	Pinça Museux curva 24 cm em aço inoxidável	UN	20	ABC	R\$ 123,96	R\$ 2.479,20
2	Pinça Museux reta 24 cm em aço inoxidável	UN	10	ABC	R\$ 123,96	R\$ 1.239,60
VALOR DO LOTE					R\$ 3.718,80	
LOTE 42						
1	Válvula Doyen longa em aço inoxidável	UN	2	ABC	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	Valvula para aspiração e irrigação em aço inoxidável	UN	10	ABC	R\$ 579,80	R\$ 5.798,00
3	Válvula Supra-púbica/Balfour em aço inoxidável	UN	8	ABC	R\$ 527,50	R\$ 4.220,00
VALOR DO LOTE					R\$ 10.798,00	
VALOR TOTAL					R\$ 26.216,00	